



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo N° 35 Exercício de: 2018

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 003/2018
Substitui o Anexo Único, da Lei Complementar Municipal
nº 287/2017, que dispõe sobre salário mensal dos servi-
dos públicos municipais ocupantes de cargos em
comissão.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 26/03/2018
Wams
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 26/03/2018
Wams
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 034/2018.

Jaguariúna, aos 19 de março de 2018.

Senhor Presidente:

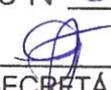
Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que substitui o Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 287/2017, que dispõe sobre o salário mensal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão.

A substituição pretendida visa, apenas, diminuir 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento, passando seu quantitativo total de 70 (setenta) para 68 (sessenta e oito).

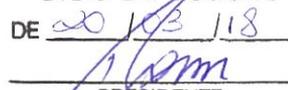
Pretendemos compensar a ampliação de 01 (um) cargo de Secretário de Mobilidade Urbana, cuja propositura foi encaminhada pelo Ofício DER-nº 022/2018.

O valor despendido com 02 (dois) Diretores é maior do que o gasto com 01 (um) Secretário Municipal, portanto, mesmo com a ampliação do mencionado cargo de Secretário, solicitada e justificada conforme Ofício DER-nº 022/2018, primamos pela economia ao Erário com a diminuição de 02 (dois) cargos de Diretores através desta Propositura.

Esperando contar com o costumeiro apoio dos Nobres Edis, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

PROTOCOLO
Nº de Ordem <u>414</u>
Fis. Nº <u>71</u> Livro Nº <u>36</u>
<u>18/03/19</u> 
SECRETÁRIA


MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

LIDO EM SESSÃO
DE 20/03/18

PRÉSIDENTE

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade e Orçamento



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

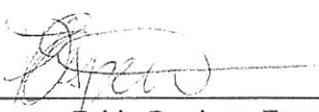
Análise orçamentária financeira para criação da Secretaria de Mobilidade Urbana, com a criação de 1 (um) cargo de Secretário Municipal e como contrapartida a redução de 02 (dois) cargos de Diretores de Departamento.

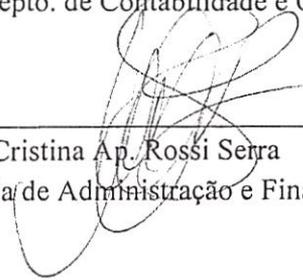
<u>Impacto de 1 Secretário (Salário Mensal R\$ 11.049,42)</u>		
Salário (12 meses)	R\$	132.593,04
13° Salário	R\$	11.049,42
1/3 Férias	R\$	3.683,14
Valor total anual	R\$	147.325,60

<u>Impacto de 2 Diretores (Salário Mensal R\$ 5.638,01)</u>		
Salário (12 meses)	R\$	135.312,24
13° Salário	R\$	11.276,02
1/3 Férias	R\$	3.758,67
Valor total anual	R\$	150.346,93

<u>Redução Anual</u>		
Salário (12 meses)	R\$	2.719,20
13° Salário	R\$	226,60
1/3 Férias	R\$	75,53
Redução total anual	R\$	3.021,33

Após análise do impacto referente à criação da Secretaria de Mobilidade Urbana, com a supressão de 02 cargos de Diretor de Departamento, verificamos que não haverá aumento das despesas, mas sim redução do valor da folha de pagamento. Diante do exposto não haverá necessidade da elaboração do impacto orçamentário e financeiro.


Fabio Donizete Especial
Diretor do Depto. de Contabilidade e Orçamento


Cristina Ap. Rossi Serra
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018.

Substitui o Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 287/2017, que dispõe sobre o salário mensal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 287, de 20 de abril de 2017, fica substituído pelo que acompanha esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

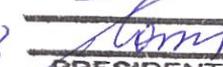
Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de março de 2018.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	0
Abstenções	0
20/03/2018	
	PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	0
Abstenções	0
20/03/2018	
	PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2018.

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Grupo	Classe	Qtde.	Salário Mensal - R\$	Carga Horária	Atribuições	Requisitos
Assessor I	A-1	1	25	2.755,30	40 h/s	Assessorar a organização e realização de programas e projetos de implementação de serviços ou políticas públicas dentro da sua área de atuação. Orientar e acompanhar os superiores no desempenho de suas atividades. Prestar assistência técnica aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários.	Ensino médio
Assessor II	B-1	1	20	5.638,01	40 h/s	Elaborar planos, programas e projetos relacionados às políticas e serviços da Secretaria, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações implementadas. Analisar dados e cenários para direcionar rumos das políticas da secretaria face às determinações do executivo municipal. Prestar assistência técnica especializada aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários. Orientar os Assessores I no desempenho de suas atividades.	Ensino médio
Chefe de Equipe	C-1	1	25	2.755,30	40 h/s	Distribuir tarefas e orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores. Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos. Aplicar, implementar e supervisionar a efetivação dos planos de ação, programas e projetos relacionados às políticas da Secretaria.	Ensino médio
Chefe de Divisão	D-1	1	40	3.284,64	40 h/s	Coordenar, aplicar e organizar as propostas de necessidade de recursos humanos, materiais, orçamentários, financeiros e tecnológicos, assim como quaisquer outros de natureza técnica ou administrativa, conforme área de atuação. Orientar seus subordinados acerca dos seus direitos, deveres e na execução dos serviços. Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área.	Ensino médio
Diretor de Departamento	E-1	1	68	5.638,01	40 h/s	Planejar e coordenar ações atribuídas ao Departamento, articular ações de programas e projetos, responsabilizando-se por resultados específicos, visando assegurar o desenvolvimento da política de governo. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com Secretário Municipal.	Ensino médio



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Chefe de Gabinete	F-1	1	1	5.638,01	40 h/s	Assessorar o Prefeito na coordenação política do Governo Municipal. Monitorar e avaliar a execução dos projetos estratégicos. Responder pela recepção e atendimento aos cidadãos. Responder pela agenda do Prefeito e pelo expediente do Gabinete do Prefeito.	Ensino médio
Secretário Municipal*	G-1	1	-	6.713,70	-	-	-

*Inativo

9



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 003/2018

PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relator Especial: **VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 dispõe sobre a substituição do Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 287/2017, que dispõe sobre o salário mensal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão.

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito aduz que a substituição pretendida visa, apenas, diminuir 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento, passando seu quantitativo total de 70 (setenta) para 68 (sessenta e oito).

Esclareceu, ademais, que pretende compensar a ampliação de 01 (um) cargo de Secretário de Mobilidade Urbana, cuja proponente já foi encaminhada a esta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 003/2018

Informou, por fim, que o valor despendido com 02 (dois) Diretores é maior do que o gasto com 01 (um) Secretário Municipal, portanto, mesmo com a ampliação do mencionado cargo de Secretário, haverá economia ao Erário com a presente propositura.

Anexo ao projeto veio a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como o Anexo já atualizado.

Com este relatório, compete a este relator designado exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

“Art. 43 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública.”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 003/2018

No mais, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Porém, por se tratar de projeto de Lei Complementar, necessária é a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, consoante disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

No mais, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Assim, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de março de 2018.

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Relatora Especial Designada

LIDO EM SESSÃO
DE 20 / 03 / 2018
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2018.

Substitui o Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 287/2017, que dispõe sobre o salário mensal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna, aprovou a seguinte lei complementar:

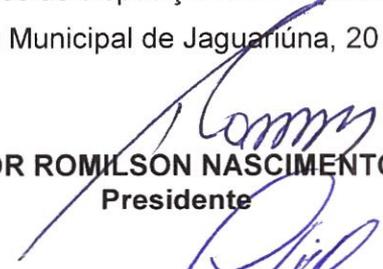
Art. 1º O Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 287, de 20 de abril de 2017, fica substituído pelo que acompanha esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de março de 2018

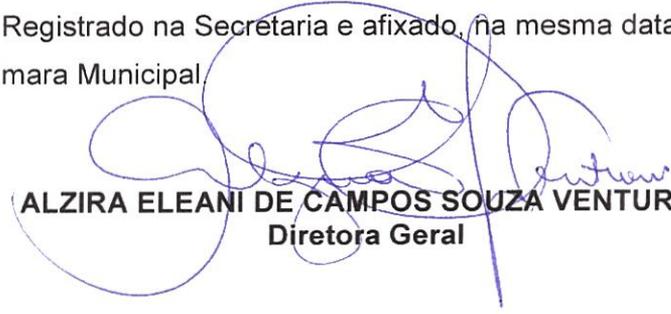

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Vice Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Primeira Secretária


VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA
Segunda Secretária

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018.

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Grupo	Classe	Qtd e.	Salário Mensal - R\$	Carga Horária	Atribuições	Requisitos
Assessor I	A-1	1	25	2.755,30	40 h/s	Assessorar a organização e realização de programas e projetos de implementação de serviços ou políticas públicas dentro da sua área de atuação. Orientar e acompanhar os superiores no desempenho de suas atividades. Prestar assistência técnica aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários.	Ensino médio
Assessor II	B-1	1	20	5.638,01	40 h/s	Elaborar planos, programas e projetos relacionados às políticas e serviços da Secretaria, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações implementadas. Analisar dados e cenários para direcionar rumos das políticas da secretaria face às determinações do executivo municipal. Prestar assistência técnica especializada aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários. Orientar os Assessores I no desempenho de suas atividades.	Ensino médio
Chefe de Equipe	C-1	1	25	2.755,30	40 h/s	Distribuir tarefas e orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores. Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos. Aplicar, implementar e supervisionar a efetivação dos planos de ação, programas e projetos relacionados às políticas da	Ensino médio





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



						Secretaria.	
Chefe de Divisão	D-1	1	40	3.284,64	40 h/s	Coordenar, aplicar e organizar as propostas de necessidade de recursos humanos, materiais, orçamentários, financeiros e tecnológicos, assim como quaisquer outros de natureza técnica ou administrativa, conforme área de atuação. Orientar seus subordinados acerca dos seus direitos, deveres e na execução dos serviços. Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área.	Ensino médio
Diretor de Departamento	E-1	1	68	5.638,01	40 h/s	Planejar e coordenar ações atribuídas ao Departamento, articular ações de programas e projetos, responsabilizando-se por resultados específicos, visando assegurar o desenvolvimento da política de governo. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com Secretário Municipal.	Ensino médio
Chefe de Gabinete	F-1	1	1	5.638,01	40 h/s	Assessorar o Prefeito na coordenação política do Governo Municipal. Monitorar e avaliar a execução dos projetos estratégicos. Responder pela recepção e atendimento aos cidadãos. Responder pela agenda do Prefeito e pelo expediente do Gabinete do Prefeito.	Ensino médio
Secretário Municipal *	G-1	1	-	6.713,70	-	-	-

*Inativo





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 21 de março de 2018

Ofício n.º 200/2018.- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, desse Executivo Municipal**, que substituiu o Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 287/2017, que dispõe sobre o salário mensal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, que foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Extraordinárias, respectivamente, realizadas aos 20 de março do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.